



LEI Nº 1630 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

“Altera as Leis Municipais nº1297/97 de dezembro de 1997 e 1.362/99 de 10 de Novembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de desenvolvimento Ambiental – CODEMA”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei;

Art. 1º - No art. 1º da Lei Municipal nº 1297 de dezembro de 1997, onde se lê: “ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**”, leia-se “**Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente**”.

Art. 2º - Na Lei Municipal nº 1297/97 de dezembro de 1997, em seu artigo 2º, Inciso IX, onde se lê: “ Superintendência Ambiental”, leia-se “**Secretaria**”.

Art. 3º - Os Incisos I e III e alíneas do art. 4º da Lei Municipal nº1297/97 de 29 de dezembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

I - Um titular da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente;

III – O titular de cada órgão do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

- 1) – Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) – Secretaria Municipal de Educação;
- 3) – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;
- 4) – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Obras e Projetos;
- 5) – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Art. 4º - Fica revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.362, 10 de Novembro de 1.999.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 15 de Outubro de 2007.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal